

Nº 42

M^o Sub. Juiz Municipal. Provedor dos Resíduos.

A. Prisão Juna munda, com requem.
Entr. 11 de Março de 1881
P. Horn

Diz Antonio Jose Machado de Moraes Gaudinosa que tem
de fallecido sua Pae, D. Julia Gaudinosa de Moraes Gaudinosa
bros como consta do respectivo testamento que se achou
adhibido no cartorio do Escrição da Provedoria dos Res-
síduos, no qual foi o suplicante nomeado 1.º testamen-
teiro, e pretendendo a mesma assignar termos d'inventa-
riação para dar começo ao mencionado inventario.

Por N.º 1.º se segue mandado lido
termos para o indicado fim.

Dado 11 de Março de 1881.

Antonio Jose Machado de Moraes Gaudinosa.

G. R. M.º

Ante a ... e juramen-
to de ...

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito Centos e
oitenta e um, aos onze dias do
mês de Março do dito anno, nesta
Cidade do Foz de Iguaçu Capital da
Provincia de Santa Catharina, em
Casas de moradores do inventa-
rio ante Antonio Yori Machado
de Moraes Camargo, arde ali
foi vindo o Juiz Municipal Pro-
vedor dos Resíduos segundo sup-
plente o Cidadão Luiz Eduard
Alth. Horn, Comigo Escrivo de seu
Cargos abaixo nomeado e assigna-
do, sendo ali presente o mesmo
inventariante, o Juiz de feição
o juramento dos Santos Evan-
gelhos em um livro delles e ob-
garos de qual o encarregou
grueson de novo replicia,
Contra e sua Consciencia
desse a escripta todos os bens
deixados por sua fidei. Tia
Dona Yulia Carolida de Mo-
raes Epimbo, de la vida o
dia, mês e anno de seu falle-
cimento, se Com testamen-
to ou sem elle, e prais seus
herdeiros. A Cito por elle dito
juramento, de clamar que seu

3
Hof

finada Tia fallecida em dia pri-
meiro de Maio de 1880, em virtude do
seu testamento, sem deixar herdeiros, e fôr
unicamente instituído
a elle declarando a Dona Ju-
lia Candida de Macedo e Al-
meida por seus únicos e uni-
versais herdeiros, e que quan-
to a seus bens os dera fiel-
mente a escripta, quer sejam de
raiz, móveis e heróveis, di-
nheiro, ouro, prata, Accões, divi-
das Activas e Passivas e todos o
mais que fôr qualquer titulo
he fôr para pertencer. E de como
o dize e jurou no dia do dito
Acto e fôr este Acto que as-
signou com o inventariante.
E os Senhores Jozé de Campos es-
crivou e escreveu fôr o seguinte.

Antonio Jozé Machado de Moraes Garmones
Leonardo Jozé de Campos

Titulo de herdeiros.
Logo em seguida do Acto retro
e supra, fôr declarando pelo inven-
tariante que os únicos herdei-
ros instituídos por sua dita finada
Dona Tia Dona Julia Candida de
Moraes Cordeiro em seu testame

Dona Yrilia Carvoda de Macedo e Alencar, solteira, residente nesta cidade.

Antonio Jose Machado de Moraes Cadurcusa.

Mong

Leonardo Jorge de Campos
Escrivão da Prolegoria Capella e
Resíduos do Termo da Cidade do
Pesteno, Capital da Provincia de
Santa Catharina por Sua Mage-
stade o Imperador que Deus Guarde &c

D. CERTIFICO que o Testamen-
to com que falleceu Dona Julia Can-
didal de Moraes Coimbra e do teor e
forma que se segue: = Jesus Maria Jo^{se} Testam^{to}
se = Em nome da Santissima Trin-
dade, Padre, Filho, Espirito Santo,
em que eu Dona Julia Candida
de Moraes Cammona, digo, Coimbra,
firmemente creio e em cuja fe pro-
testo viver e morrer. = Este e o meu
testamento e ultima vontade. =
Declaro que sou natural da Cida-
de de Chaves, do Reino de Portugal,
filha legitima do Major Jo^{se} de
Moraes Coimbra, digo, Carneiro e de
sua mulher Dona Maria Joanna
de Moraes Carneiro, ambos ja fal-
lecidas. = Declaro mais que fui casa-
da com o Brigadeiro Joaquim Ba-
res Coimbra, ja fallecido, de cujo
matrimonio nao houve filhos, e por
consequente nao tenho herdeiros for-
çados. = Nomeio meus testamentarios
em primeiro lugar a meu sobrinho
Antonio Jo^{se} de Moraes Cammona,
em segundo a Jo^{se} Ignacio de Alveiz.

Oliveira Soares em terceiro ao Te-
nente Coronel José Leitão d'Almei-
da, aos quaes rogo queiraõ accei-
tar e ostear por subornados. — Man-
do que por minha alma se digão
cinco missas, cinco ditas por alma
de meu marido e cinco por alma
de meus Pais. — Declaro que no dia
de meu fallecimento se distribuirã
pelos pobres vinte mil reis (20:000)
por minha alma. — Declaro que
posso quatro escravos crioulos, a
saber, Carlos, Anna, e seus filhos Y-
salina e Marcos, aos quaes confi-
ro plena liberdade, sem onus al-
gum de cativoiro. — Declaro que dei-
xo para a Ordem Terceira de São Fran-
cisco da qual sou Irmã a quantia
de cem mil reis. — e para a minha
Irmãdade do Senhor Bom Jesus
dos Passos a quantia de cincoenta
mil reis. — Declaro que deixo a
minha afilhada Dona Julia
Candida Varela a quantia de
cincoenta mil reis. — Declaro que
deixo a uma Orphãa que está em
minha Companhia Maria Julia
a quantia de cincoenta mil reis. —
Declaro que deixo a minha criada
Eliria Flora, uma casa a sua escothã,
de duas que possuo no Campo do Ma-
nejo, e por sua morte ficará a dita
casa pertencendo a minha Crioula

crioula Thalina, caso aquella te-
nha fallecido, ficaria para esta. =
Declaro que deixo a Dona Maria
Filippa o uso fructo da casa que
possuo a' rua da Conceição, onde
ella actualmente mora, durante
sua vida, e por sua morte reverteria
aos meus herdeiros instituidos. = De-
claro que os moveis que estão mobili-
zando a varanda da casa de minha
residencia, assim como toda a minha
roupa sera' repartida pelos crioulos
Elisia, Anna, e Thalina. = Insti-
tuo por meus unicos e universaes
herdeiros ao meu sobrinho Antonio
Jose de Moraes Carmoza e a minha
afilhada Dona Julia Candida de
Macedo e Almeida. Esta e' a mi-
nha ultima vontade e disposições
para depois de minha morte e ro-
go as Justicas do Imperio o cum-
pram e facam cumprir tão fielmen-
te como Velle se contem e por este
meu testamento rogo qualquer
outro. Por não poder fazer este em
razão de enfraquecimento de mi-
nha vista, pedi a Joaquim Rodri-
gues da Actividade Silva que este por
mim fizesse e assigno de meu pro-
prio punho. Cidade do Porto, Ca-
pital da Provincia de Santa Catha-
rina, primeiro de Dezembro de mil
oitos centos e setenta. = Dona Julia Can-

Approv^m-

Candida de Moraes Coimbra. - Como
testemunha que este foi e vi assignar
Joaquim Rodrigues Natividade e
Silva. - Approvação - Saibaõ quan-
tos este publico Instrumento de ap-
provação de testamento e ultima volun-
tade virem, que no anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos setenta e dois, aos trin-
ta dias do mes de Junho do dito an-
no, nesta Cidade do Porto Capital
da Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio foi presente Dona Ju-
lia Candida de Moraes Coimbra, re-
sidente nesta Cidade, reconhecida de
minim Tabellião e das duas testemu-
nhas presentes abaixo assignadas,
digo, abaixo nomeadas e assignadas,
operante as quaes por ella testadora
estando de saud e em seu perfeito
juizo e entendimento, segundo o meu
parecer e das cinco testemunhas pre-
sentes das suas para as minhas mãos
me foram entregues estas duas folhas
de papel escriptas em duas laudas
e parte da que principia este Instru-
mento, dizendo-me ser o seu Solem-
ne testamento e sua ultima volun-
ta, que o mandou escrever por Joa-
quim Rodrigues Natividade e Silva,
que depois de feito foi por ella testado,
lido e o achou conforme o ditara
que o ha por bom, firme e valido e

e roga as Justicas deste Imperio chu
 d'Am vsteiro sigor suprimindo qual
 quer nullidade de Direito e que
 para sua completa validade que
 ria que em Tabelliao o approuas
 se, eu accitui, comi pela vista e como
 nao achasse emenda, bonas, entre
 linha ou cousa que duvida faga, o
 numeru, rubricui, approuei e app
 provo tanto quanto me e' permitti
 do por obrigacao de meu officio. Em
 fe do que fôr este Instrumento que
 sendo lido a testadora o ratificou e
 a seu rogo assignou por nao poder
 escrever em consequencia de estar
 falta de vista nao poder escrever Al
 difonso Marques Linhares com as
 testemunhas Joao Ribeiro Marques,
 Fernando Joze Fernandes, Joze Francis
 co Brazil, Joao Chisostomo Ramos, e
 Aldefonso Marques Linhares todos livres
 maiores de quatorze annos, reconhe
 cidos de mim Leonardo Jorge de Cam
 pos, Tabelliao que o escrevy e assigno
 em publico e laro. = Em fl de vespada
 (entava o signal publico) O Tabelliao
 Leonar. J. Jorge de Campos. = Roço da
 testadora por nao poder escrever por
 falta de vista e como testemunha = Al
 difonso Marques Linhares = Joao Ribei
 ro Marques = Fernando Joze Fernan
 des = Joze Francisco Brazil = Joao
 Chisostomo Ramos. = Larre se o

termo de abertura e sotto concluso.

Perturo, dois de Marco de mil oito
centos oitenta e um. - Leir Horn -

Auto de a-
bertura -

Auto de abertura - Aos dois dias do
mes de Marco do anno do Nascimento
do Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos oitenta e dois, digo e um,
nesta Cidade de Perturo Capital da
Provincia de Santa Catharina, em
Casa de residencia do Juiz da Provis-
oria e dos Residuos Segundo Supple-
te em exercicio o Cidadão Leir Edu-
ardo Otto Horn, aonde em Escrição
de seu Cargo abaixo nomeado e as-
signado fui vindo e sendo ali presen-
te o representante deste testamen-
to o Cidadão Francisco Luitão d'Almei-
da, pelo o Juiz foi o mesmo testamen-
to aberto na minha presença e das
duas testemunhas ar diante assigna-
das, declarando neste acto estar o mes-
mo testamento em poder de sua Mãe
e Madrasta Dona Julia Candida de
Macedo e Almeida e acabava o de
entregar para apresentar o em Juiz,
e Cyas encontrando o Juiz emenda-
ratura, entrelinha, e o Juiz perfu-
to e bem corrido, ordenou o Juiz que
se larrasse o presente auto de abe-
tura e fosse concluso para ordenar
seus effeitos; do que para constar faço
este Auto e dou fi. Eu Leonardo
Ferreira de Campos, Escrição que o es.

Mary

exercer e assigno como juiz, apre-
sentante e testemunhas. = Luiz Horn
= Francisco Leitão de Almeida =
Lydia Francisco de Souza = José Anto-
nio Pacheco = Leonardo Jorge de Cam-
pos. = Conclusão. = E logo faço es-
te testamento Conclusão do Juiz Pro-
vedor dos Resíduos segundo Supple-
te Juiz Eduardo Otto Horn; do que
faço este termo. Eu Leonardo Jorge
de Campos, Escrivão que o escrevi =
Conclusos. = Autuado - Cumprido e
registrado, apresento-se na Repar-
tição Fiscal, intimo-se ao primeiro
testamentário para declarar e acci-
tar a testamentaria e assignar
o respectivo termo de aceite e o de
juramento. Deste dia de Mar-
ço de mil oito centos oitenta e um.
= Luiz Horn = Data = E logo no
mesmo dia, mes, anno e lugar su-
pra e retro declarado, em meu Car-
torio por parte do Juiz Provedor
dos Resíduos Suppleto em exerci-
cio o Cidadão Luiz Eduardo Otto
Horn, me foram entregues estes au-
tos com seu despacho retro; do que
faço este termo. Eu Leonardo Jorge
de Campos, Escrivão que o escrevi. =
Certifico que intimei ao primeiro tes-
tamentário para aceitar o encargo
desta testamentaria em sua residência
o Cidadão Antonio José Machado de Moraes

Conclur^m

Data

Int^m

Moraes Carmoza, o qual ficou sci-
ente e doufe. Testes, tres de Mar-
ço de mil oito centos vintenta e um.

*Termo de
juram^{to}*

O Escrivão Leonardo Jorge de Cam-
pos. = Termo de juramento = Aos
tres dias do mês de Março de mil
oito centos vintenta e um, nesta Cida-
de do Fustero Capital da Provincia
de Santa Catharina, em moradas do
Juiz Municipal Provedor dos Presidios
Supplente em exercicio o Cidadão Luiz
Eduardo Otto Korn, aonde eu Escrivão
de seu cargo fui vindo, e sendo ali
presente o Cidadão Antonio José
Machado de Moraes Carmoza
ao qual o dito Juiz lhe deferiu o
juramento dos Santos Evangelhos
em um livro delles em que pôz a
sua mão direita e sob cargo do
qual o encarregou que sem dolo
nem malicia sem bõa e sã consci-
encia accitasse o encargo de pri-
meiro testamenteiro de sua finca-
da Tia Dona Julia Candida de
Moraes Coimbra, e cumprisse fiel-
mente suas disposições. Aceito
por elle o dito juramento assim
o promettere e cumprir. O que para
constar faco este termo. Eu Leonardo
Jorge de Campos, Escrivão que o escre-
vi. = Antonio José Machado de Mo-
raes Carmoza. = Termo de accite-
accito E logo no mesmo dia, mês, anno e

8.
Aug

e em casas de residencia do testa-
menteiro Antonio Josi Machado
de Moraes Carmoza, aonde eu es-
crivas fui sendo a seu chamado, e
sendo ali por elle me foi dito que
acceitara o encargo da presente
testamentaria e se obrigara a
prestar contas no prazo da lei e
a cumprir fielmente todas as dis-
posicoes e encargos desta testamen-
taria. E de como o disse e se obrigou
assigna este termo. Eu Leonardo
Jorge de Campos, Escrivão que o escre-
vi. - Antonio Josi Machado de
Moraes Carmoza. - Testamento
da Ilustrissima e Excellentissima
Senhora Dona Julia Candida de Mo-
raes Carmoza, approvedo, corrido
e luorado por mim Tabelliao abaixo
assignado, nesta Cidade de Lesteiro
em trinta de Junho de mil oito cun-
tos setenta e dois. - O Tabelliao Leo-
nardo Jorge de Campos. - Estava sel-
lado com quatro estampilhas de du-
zentos reis devidamente inutilisa-
das. - Envolumentor. - Consulado do Envolun-
to provincial. - Numero trezentos sessenta
e tres. - Reis cinco mil. - Envolumen-
tos. - Carreio de mil oito centos e oi-
tenta a mil oito centos oitenta e
um. - O Senhor Antonio Josi Ma-
chado de Moraes Carmoza pagou
a quantia de cinco mil reis da

inscripção do testamento da finada
Dona Julia Candida de Moraes Co-
imbrá. - Consulado Provincial da Ci-
dade do Festeiro, em onze de Março de
mil oito cento oitenta e um. - O
Administrador Thesoureiro - Antonio Luis
de Lirramento - O Escriva Joaquin
Candido da Silva Pivoto. - Apresenta-
do e inscripto no livro Computante.
Consulado Provincial, onze de Mar-
ço de mil oito cento oitenta e um.
- Lirramento - Inscripto a folhas
doze e seis do Livro Espectivo. Consu-
lado Provincial onze de Março
de mil oito cento oitenta e um.
- Pivoto. - Nada mais nem me-
nos se continha o mencionado
testamento da finada Dona Julia
Candida de Moraes Coimbrá, que
agora bem e fielmente fiz extrahir
a presente Certidão e ao proprio
original em respeito em seu po-
der e Cartorio desta Cidade do Pes-
teiro, em doze de Março de mil
oito cento oitenta e um. - E seu
Leonardo Jorge de Campos escrevo
que a subscrovo e assigno

Paga 4.000 \$ seu Leonardo Jorge de Campos
Campos

L. - 640
L. - 1000
7000

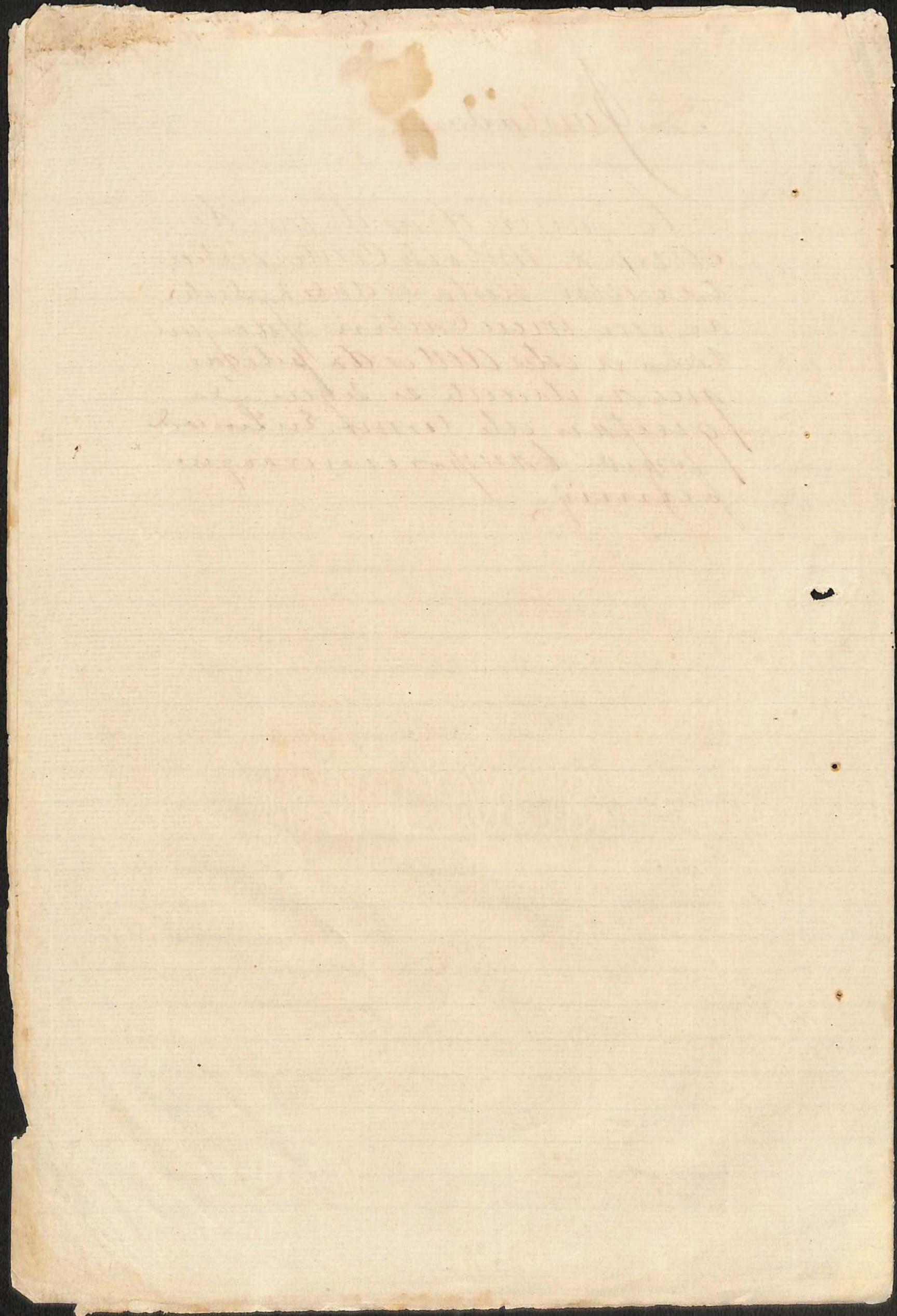
De Festeiro 12 de Março
1881

Campos

9
Mang

Juntada

Aos quinze dias do mês de
Abril de mil oitocentos e trinta
e um, nesta Cidade de Souto-
ão, em meu Cartório, faço jun-
tada a estes Actos da seguinte
maneira diante de mim: Os
que farão este termo. Eu Lino de
Gomes Campos escrivão que
assinou



Mey

Supremo Juiz Municipal Provedor
dos Herdeiros.

Junto ao autor na forma seguinte.
L. 15 de Março de 1881

J. Horn

Se D. Julia Candida de Ma-
rão e Almeida, na qualidade de her-
deira de sua fincada Madrinhã D. Ju-
lia Candida de Moraes Coimbra, que,
tendo passado a Procuração junto a mi-
nistério Francisco Lúcio de Almeida, pa-
ra representá-la em todos os termos do
inventário dos bens da mesma fincada;
requer a

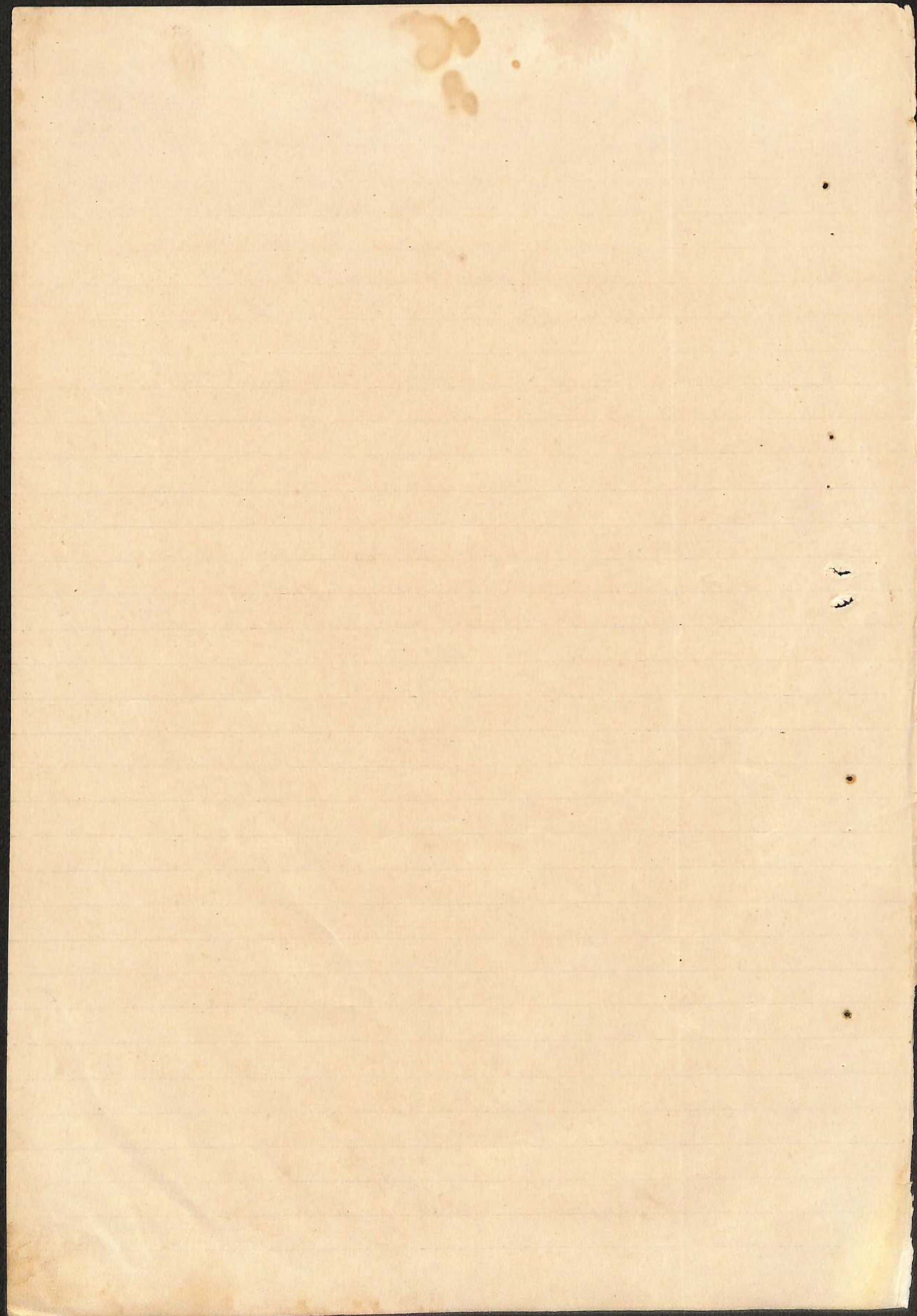
Se a R. J. se dignar de
mandar arrolar a di-
ta Procuração aos respec-
tivos e autos.

Cidade do Rio de Janeiro, em 15
de Março de 1881.

D. Julia Candida de Marão e Almeida.



E. R. N.



Almôç

Procuração
bastante que far Donna
Julia Candida de Moraes
do Almeida, d' Francisco
Leitão d' Almeida, como
abaixo se declara.

Sabão quantos este publico Ins-
trumento de Procuração bastante sabem,
que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
oitenta e um, aos onze dias do mes
de Marco do dito anno, nesta Cida-
de do Pitero, Capital da Provincia
de Santa Catharina, em casas de
residencia da Outorgante Dona Julia
Candida de Moraes e Almeida, e
sendo ali a mesma presente, que a
reconheço pela propria de que deu fe,
e das duas testemunhas presentes ao
diante nomeadas e assignadas, peran-
te as quaes por ella foi dito que cons-
titua seu bastante procurador a seu
irmão Francisco Leitão d' Almeida,
com poderes especiais para tratar de
todos os termos e autos do inventario
e partilhas que tem de se proceder por
fallecimento de sua madreinha Dona
Julia Candida de Moraes Coimbra, da
qual e herdaira, procedendo amigavel
ou judicialmente, dando recibos
e quitações e tudo mais proador ate
final, substabelecendo esta querendo.
E como o disse em fado este Instrumento

quellido, ratifica e assigna com as du-
as testemunhas presentes Lydio Francis-
co de Souza e Jon' Antonio Pacheco, re-
conhecidos de mim Leonardo Jorge de Cam-
pos, Tabellião que o escrevi. = Julia
Candida de Macedo e Almeida = Ly-
dio Francisco de Souza = Jon' Antonio
Pacheco = E traslado do proprio livro
no principio declarado ao qual me
reporto e dou fi. E eu Leonardo Gor-
ge de Campos, Tabellião que a subs-
crevi e assigno em publico e razo

Em fe da Verde

O Tabellião Leonardo Jorge de Campos

Luzerna 11 de Junho de 1881

Este livro

Campos

Juntada.

Mong

Asquindias de mis de Mor-
do de miloto Cerritos e ite utae
um, junta leida de do de utero
em mui Cartorio fado jun-
tada de utro auto de peticão
que se seguiu de que fado este
turno. E. Linnard de Campo
em mui qum iij

My dear Mr. Garrison
I have just received
your letter of the 14th inst.
and am glad to hear
that you are still
interested in the
cause of the
colored people.
I am sure that
your efforts will
be successful.

13
Mong

Exmo. Sr. Juiz Municipal Provedor dos Re-
siduos

Na forma seguinte. Dado. 15 de Março de 1881
C. Horn

Dixem Antonio José Machado da Pa-
raes Carmoana, como inventariante e um dos
dois herdeiros de sua fallecida tia D. Julia Can-
didata de Moraes Coimbra, Francisco Leitão de
Almeida, como procurador da outra herdeira
da mesma fallecida, sua irmã D. Julia
Candidata de Moraes e Almeida, e Sergio de
Lima de Oliveira, como Procurador Fiscal da
Thesauraria Provincial, que, tendo acordado en-
tre si nomearem para avaliadores dos bens
da dita fallecida, o 1.º e 2.º a José Thomaz
de Oliveira Tavares, e a 3.º a Joaquim Can-
di da Silva Peixoto; requerem e

o Sr. Juiz se dignar ap-
provar o nomeação dos
referidos individuos para
a fim de dar ao, mandando
se juntar o presente requi-
sito aos autos da respectiva
inventaria.

Pestana, em 15 de Março de 1881.

E. R. H.

Antonio Jose Machado de Moraes Cadunomes.

Francisco Leitão de Almeida.

Sergio de Lima de Oliveira.

Certifico que compareci em suas
residências as avaliados no-
meados Capitães José Lyra e de
Oliveira Barros, Praxeiros Cauda
da Silva Beirato para comparecerem
em Juízo e prestarem o juramento
a fim de se proceder as avaliações
dos bens da finca inventariada, de
quorum. Desterro, 17 de Maio
de 1881

O Escrivão

Severino José de Campos

Termo de juramento aos
avaliadores.

As vinte e cinco dias do mês de
Maio de mil oitocentos e vintu-
ta e um, nesta Cidada de Des-
terro Capital da Provincia de
Santa Catharina, eu mora-
das do Grão Municipal Bro-
dor de Residuos segundo sup-
pleente em exercicio o Cidadao
Grão Eduardo Otto Hon. aonde
eu e os outros de seu Cōrpo abaixo
nomeado fui vido, e sendo
ahi presentes os avaliadores no-
meados Grão Ygnacio de Oliveira
Barroso e Ysaquim Cardido do
Silo Beinto, e dito Grão Hes de-
fuzio o juramento dos Santos
Evangelhos, em corregendo-lhes
que fizesse e verdadeiramente
sem dolo nem malicia avo-
liassem os bens da fazienda Dona
Julia Cardida de Moraes Coir-
po: Aceito por elles o dito jura-
mento assim o prometteram
Cumprir. E que para Cus-
tar mandou o Grão lavrar
este termo que se registra com
os avaliadores. Eu Leonardo Jo-
que Camargo e os outros que meij

Jose Ign. do Rio. Savarese
L. Hon.

Mr. Carrasco da Silva

Exmo. Sr. Juiz Municipal e.º Supplente Triu-
nar das Residuas.

Come pedem.

Pertence 3 de Maio de

1881

Mang

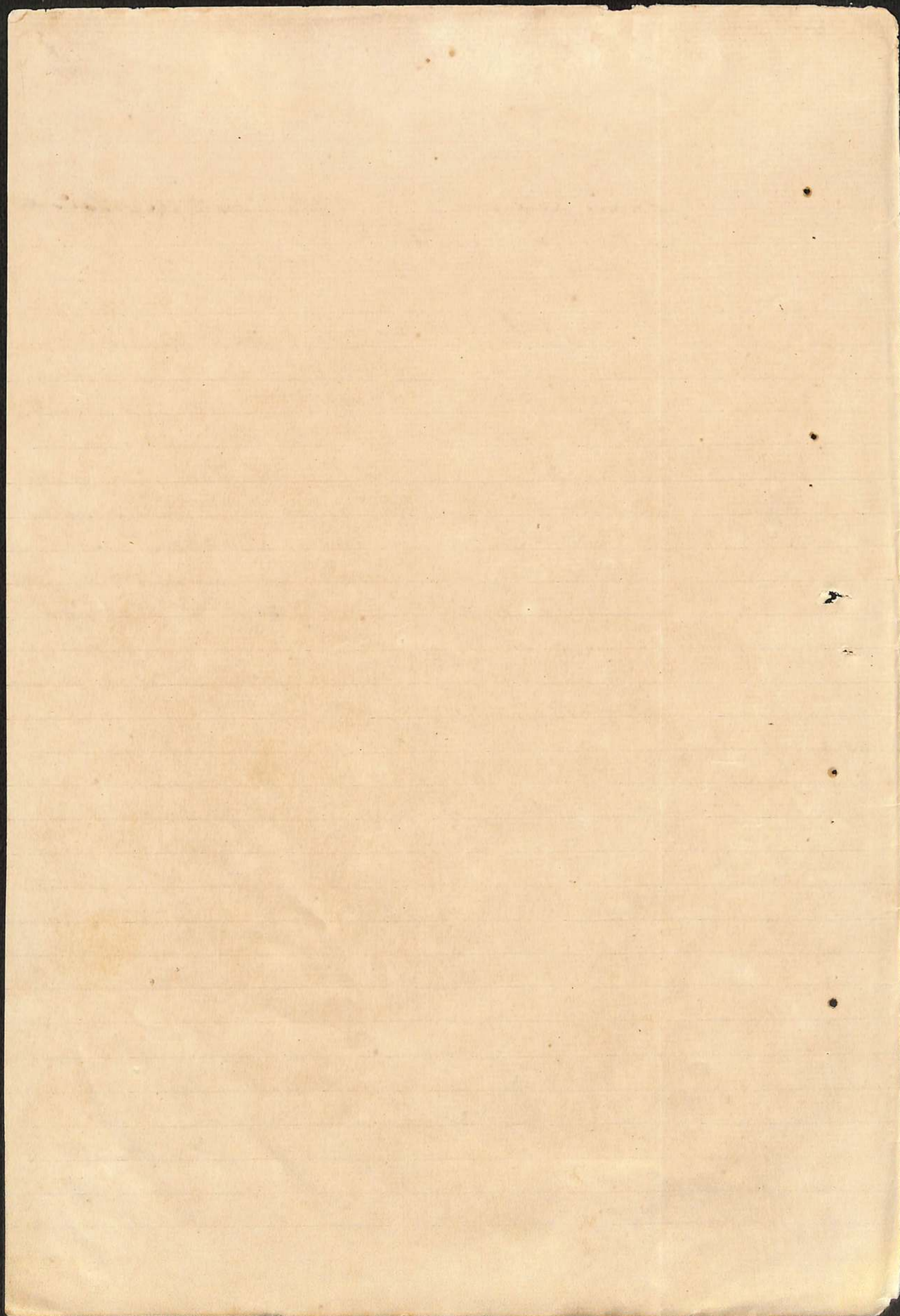
Dixem Antonio Joze Machado de Moraes
Carmona e D. Julia Candida de Macedo e Almi-
da, representada por seu irmão Francisco Lita e
d'Almida, unicos e universaes herdeiros de sua
Tia e Madrinha, a finada D. Julia Candida
de Moraes Caissbra, como se ve de seu testa-
mento junto aos Autos do respectivo Inventario,
e ambos de maior idade, que, tendo elles conven-
cionado a partilha amigavel junta, e estarem em
libre administração de seus bens, e por tanto sem
impedimento algum para a convencionada parti-
lha, requerem e

P.ª V.ª se dignem mandar juntar e
te aos referidos Autos, com a Descriçao
dos respectivos bens legalmente avalia-
dos, e a Conta de despesas que o acom-
panha, e fôr as conclusões, depois
de ouvido o Procurador Fiscal da Treza-
raria Provincial e pagos os competen-
tes direitos, para julgar por sentença
a dita partilha e providar elle testos e seus
dividos e fôrto.

Cidade de Pesterro, em 2 de Maio de 1881.

E. R. M.

Antonio Joze Machado de Moraes Carmona,
Francisco Lita e d'Almida, como procurador de sua irmã D. Julia
Candida de Macedo e Almida.



Descrição dos bens deixados por minha fi-
nada D. Julia Candida de Moraes Coim-
bra, com a respectiva avaliação feita pelos
Avaliadores abaixo assignados.

Móveis.

1 Par de castiçoes de prata, lavradas, servando 250 ditavos, a 240 reis . . .	600000
1 Dito de ditos (de dito, liros, servando 180 ditavos, a 200 reis . . .	360000
1 Salva de dito, com tenoura de espere- tar, servando 72 ditavos, a 200 reis . . .	144000
1 Dito de dito, com dito de dito, servan- do 70 ditavos, a 200 reis . . .	140000
1 Dito de dito para copos, servando 111 ditavos, a 200 reis . . .	222000
1 Dito de dito para 1 copo, servando 47 ditavos, a 200 reis . . .	94000
6 Colheres de sopa, de dito, servando 110 ditavos, a 200 reis . . .	220000
3 Ditas de chá, de dito, comprehendin- do 1 de coar e outra de amassar, servando 42 ditavos, a 200 reis . . .	84000
1 Tronco de ouro, servando 5 $\frac{1}{2}$ ditavos, a 40000 reis . . .	220000
1 Par de brinços de dito, servando 1 $\frac{1}{2}$ di- tar, por . . .	50000
1 Relógio de cima de mesa, de jaspem alabastro, figurando um portico, com mancha de vidro que brilha e pousa de madeira dourada, por . . .	120000
1 Par de vãos pequenos de porcelana,	
	225000

Transporte	225/400
pintados e dourados, para flôr, por	3/000
1 Mobilia de olio, antiga e estragada, contendo 1 rofei, 12 cadeiras, 3 con- solas e 1 mesa quadrada, por	50/000
2 Comodos de alvir, de jacarandê, antigos e usadissimos, a 2 foveois	4/000
1 Toucador pequeno de dito, com 3 gavetas, estragado, por	2/000
1 Comoda pequena de magn, com 4 gavetas, de gosto antigo e muito ma- da, por	6/000
1 Cama de solteiro, de arizibê, usadissi- ma, por	12/000
1 Marguina pequena de olio rajado, usada, por	6/000
1 Lavatorio pequeno de olio, com gaveta em baixo, usadissimo, por	2/000
Os móveis legados ás crioulas Eliza, An- na e Thalina, contendo de 4 cadei- ras de jacarandê, 1 mesa pequena de dito, 1 ditos de costura, de dito, 1 ditos de jantar, de dito, com ca- bas, e 1 armario pequeno de louça, de madeira ordinaria e pintado a olio, bem como toda a sua roupa, tambem legada ás mesmas crioulas, tudo muito us- ado e mais ou menos estragado, por	10/500
1 Bath pequeno coberto de couro, usadis- simo, por	3/000
1 Serviço de mesa, contendo apenas de 9 pratos raxos, 3 ditos funelas, 4 ditos travessos, 1 ditos coberto, 1 bule, 12 pin-	323/900

1887

Canjiz

17
Mago

Transporte 323,900

res, 6 abricados, 1 com potura de ouro,
com tampos, 2 copos de dito para
agua e 1 prato freguessa de dito de
brilhantado, tudo mais ou menos es-
traçado, por

3,400

1 Bacia e um jarro de louça ordinaria pin-
tada de azul, urados, por

2,400

Objecto sagrado avaliado
à parte.

1 Imagem de Jesus Christo crucificado,
com resplendor e inseto de prata
nas extremidades do braço da cruz,
por

10,000

333,900

Imoveis.

1 Casa arrebataada N.º 5 da rua
da Cariscoa, esquina da do Vi-
vidor, em terreno fideiúrgico à Cam-
mara Municipal, que confronta
pelo lado do Sul com terreno de Jo-
quim José Barbosa da Silveira,
e pelos fincos com terreno de D.
Maria Leopoldina da Silva, por 200,000

1 Dita terra N.º 26 da rua da Con-
ceição, em terreno fideiúrgico à mes-
ma Cammara, que confronta pe-
lo lado do Sul com a casa de
D. Anna Justina Capistrano, e
pelo do Norte com terreno de
D. Justina Maria Gonçalves,
por

600,000

1 Dita dita N.º 19 no campo do Ranjo,
hoje Praça do General Osorio, em

3: 800,000

Transporte 3:800,000

terreno feneiro á Ordem Terceira de
S. Francisco, que confronta pelo lado
do Sul com casa de Estanislau
Marcelino de Sousa, e pelo do
Norte com a de N.º 21 abaixo de
clarada, por

3:000,000

A Dita dita N.º 21 no mesmo Campo,
em terreno feneiro á dita Ordem,
que confronta pelo lado do Sul
com a de N.º 19 acima declarada,
e pelo do Norte com a do H.º
Manoel Leopoldo Tires, por

3:000,000

4:400,000

Termoventes.

(Escravos.)

Nenhum, por ter libertado todos em
seu testamento.

Credito.

(Dinheiro em papel.)

O seu meio soldo já recebido da Mex de
Fevereiro proximo findo

22,500

Importancia de todos os bens accionados
criptas

4:761,400

Lido de do Dexterra, em 18 de Abril de 1881.

O indutor e testamenteiro

1881

Antonio Jose Machado da Mota e Garayua.

Calcutta.

Os Avaliadores

João Baptista da Silva
Jose Ign. de Olv. Cavareze

Despensa feita com os objectos abaixo declarados, relativos á minha finada Tia D. Julia Candida de Moraes Coimbra.

Com a abertura do seu testamento e o mais que a elle se refere (Documento junto N.º 1.)	35/400
Com seu enterro (Documento junto N.º 2)	165/000
Com as respectivas cartas de convite (Documento junto N.º 3)	7/000
Com sua encasiminação e a respectiva certidão de óbito (Documento junto N.º 4)	14/320
Com o rio que foi cobrindo seu corpo (Documento junto N.º 5)	9/580
Com 3 missas, por sua alma, que foram celebradas no 7.º dia do seu fallecimento, por minha conta e da herdada D. Julia Candida de Moraes e Almeida, bem como com as necessárias velas paravellas,	
Com seu tratamento medico (Documento junto N.º 6)	62/000
Com os respectivos medicamentos (Documento junto N.º 7)	5/500
Com a cera em velas devida á Ordem Terceira de S. Francisco, como irmã da mesma Ordem (Documento junto N.º 8)	6/400
Com a taxa de seu enterro. Marcas relativas ao actual exercício de 1880-1881 (Documento junto N.º 9)	12/720
Com o que ficou devido, pela conta	317/950

Transporte	317,950
to de algumas vidraças e uma par	
ta de sua casa N.º 5 da rua da Ca	
rioca (Documento junto N.º 10)	5,500
Assinada	<u>323,450</u>

Cidade do Porto em 28 de Abril de 1881.

Procurador e tesoureiro

António José Machado de Moraes Garçon



Porto 4 de Março de 1881.

N.º 1.

19
Aug

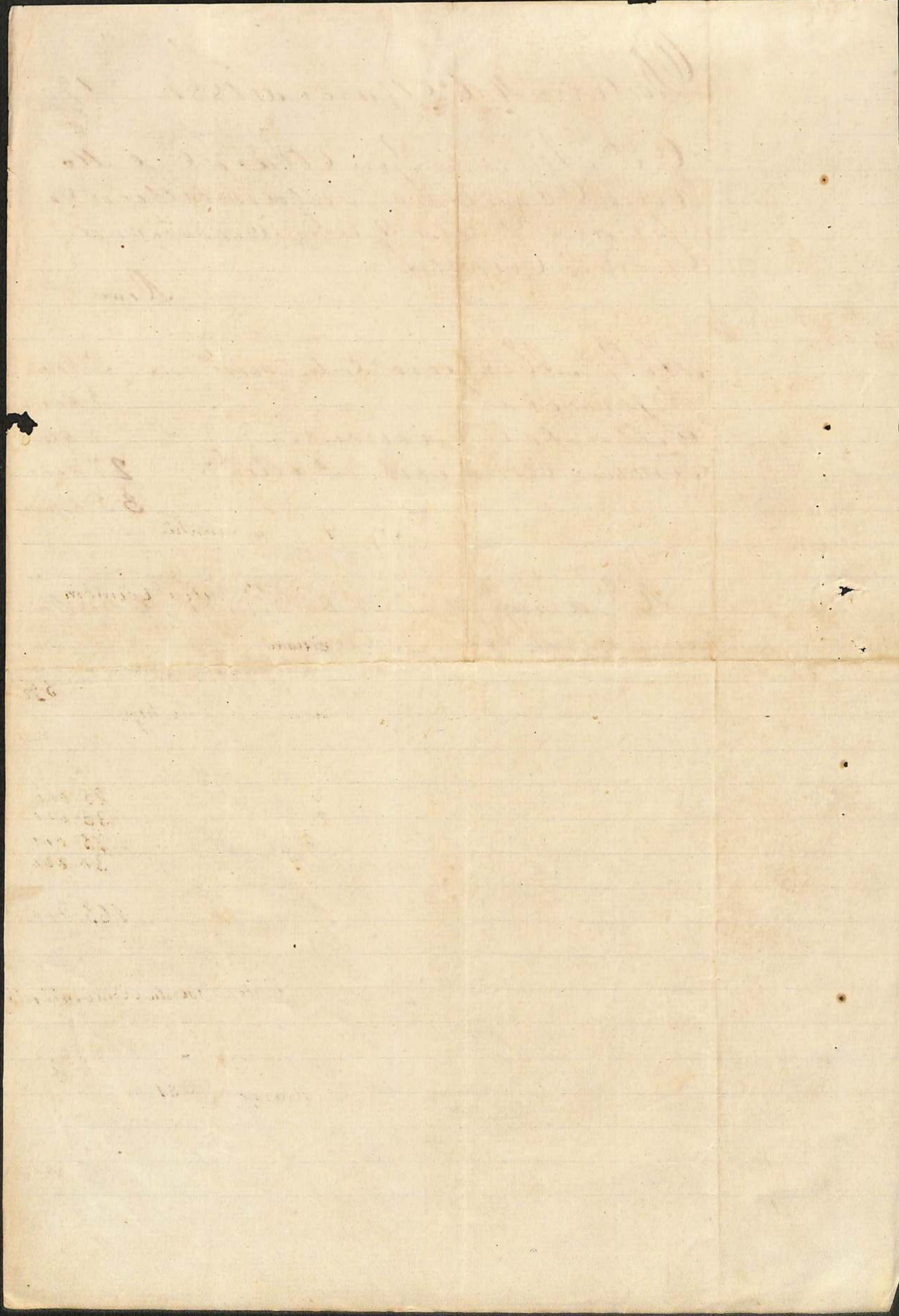
O Sr. Antonio José Machado de Mo-
raes Carmoza, Tutor e Curador de
finada Dona Julia Carmoza de
Moraes Coimbra

Rece

Ar. G.º Abertura do testam ^{to} . . .	2000
Exvincidoal	5000
Sellos do testamento	18400
Termos, Autos, intins e Reg ^{to}	27000
	35400



R^{ce} aimp^{ta} acima do m^{to} de trinta
e cinco mil \$, bat^{to} super
L.º Campy





EMPREZA FUNERARIA
DA

Cidade do Desterro

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

ADULTO.

Nº. 266

O abaixo assignado, morador á rua d

N. que compareceu neste Escri-
ptorio ás 9 horas da manhã do dia de hoje, com-
metteu á Empresa Funeraria o fornecimento dos objectos
abaixo mencionados, que não vão aspadados, para o funeral
e enterro do finado *D. Julia Coimbra*

natural d com annos de ida-
de, estado *viuva* profissão cu-
jo cadaver se acha depositado na casa n. a cima, d'onde
deve sair para o cemiterio pelas $5\frac{1}{2}$
horas da tarde do dia de hoje

á saber:

Armação de portas e janellas	\$
Altar n. 2	25\$000
Eça n. 2	35\$000
Caixão n. 2 com pollegadas.	75\$000
Veiculo n. 1 para condução do cadaver	30\$000
Vestir o corpo.	\$

Total pago Rs. 165\$000

O mesmo abaixo assignado se obriga ao pagamento em
que possa incorrer pela demora dos vehiculos na forma do
que dispõe o Regulamento nas observações 3ª. e 4ª.; e pa-
gou a quantia de *cento e sessenta e cinco mil reis*

E para constar se lavrou o presente que se entrega a
parte e que foi extrahido do respectivo talão.

Escriptorio da Empresa Funeraria, 2 de
Marco de 1881

O gerente ou sub-gerente,

Gaignette

Antonio Sprigis da Silva



42

1841

2. 1840

۱۹۸۳ ۱۹۸۳ ۱۹۸۳

2

• 12

222 222
 222 222
 222 222
 222 222

200

1894

N.º 3.
Typographia do "Despertador." *St. Paulo*
Desterro, 12 de Maio de 1881.

Nesta typographia foram impres-
sas 100 cartões de convite para o funeral
da Sr.^a D. Julia Candida de Moraes
Coimbra, bem como foi publicado no dito
periodico um escripto relativo a missa em suf-
ragio da sua alma, cuja despesa e' de reis... 74000

Recebi do Sr. Antonio José Machado de Mo-
raes Carmoza a import.^a desta conta.
Era supra.

Jose Joaquim Lopes.



1882
"The ..."
1882

...
...
...
...
...

...
...
...

William



18.320 v.

22
No 4
Mong

Recebi do Ilmo Sr. Antunes Ma-
chado de Moraes Camargo a quantia
de dezoito mil trezentos e vinte reis
procedente da seguinte: Encomenda-
dação de D. Julia Bandeira de Moraes
Lima, em casa da sua residência =
18.320; offerta pela esposa de 7.º dia
4.000; certidão de obito da mes-
ma 2.000: Logo lhe paguei o prestante.
Destinos, 14 de março de
1881

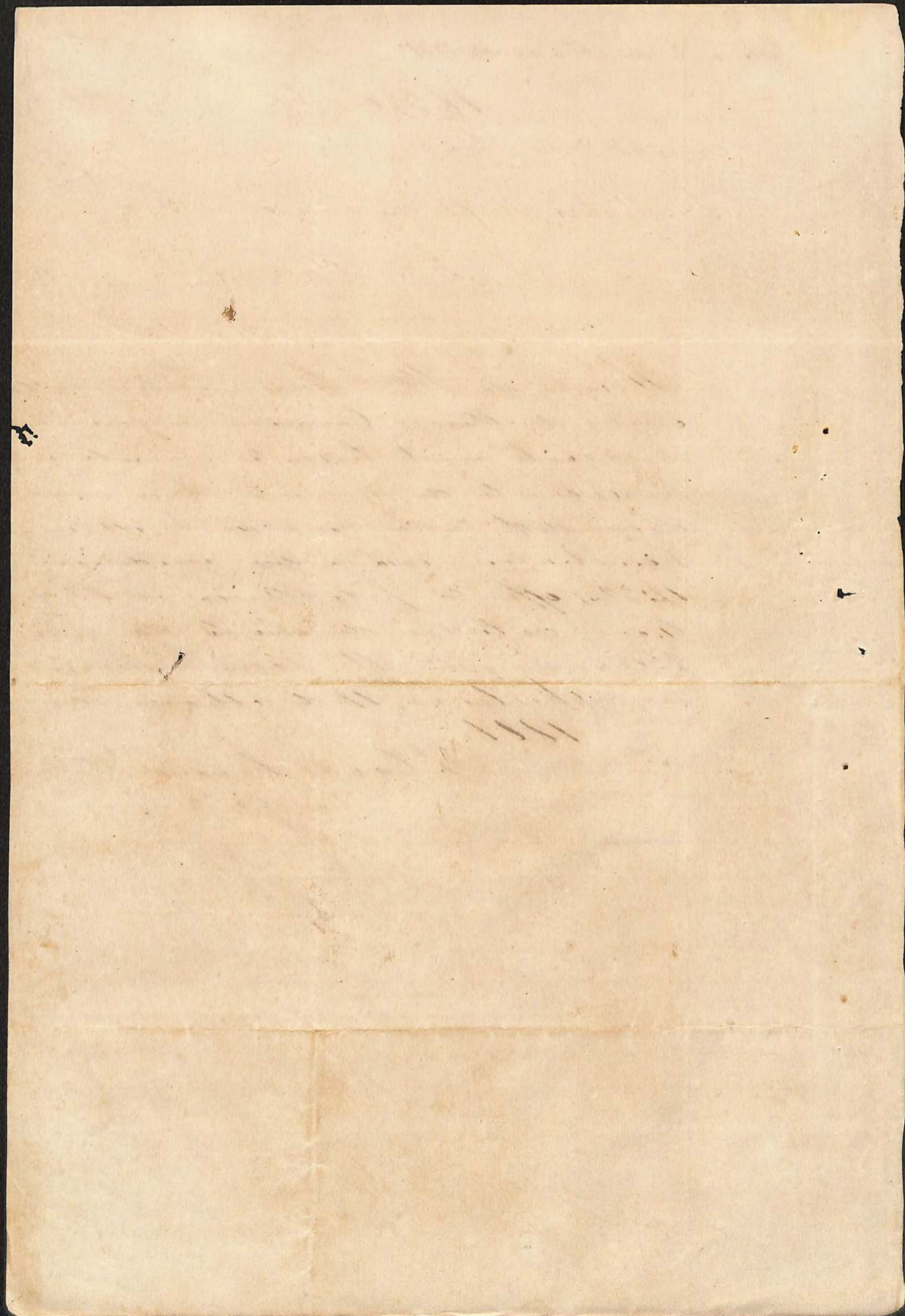


D. Carlos Fernando Cadeado
Coadjutor.

N.B. Da despesa supra deve ser abatida a
partilha corrente e feita com a encargatura
que é a certidão de obito na importância
de 14.320, por ser a da minha filha por
minha conta e da herdeira D. Julia Cam-
argo de e herdado e e herdado.

Cumprir notar tambem que a certidão de obito
foi para instruir o requerimento ao Inspector do The-
saurario da Fazenda, ficando o pagamento do mes-
mo da fixação relativo ao mes de fevereiro ultimo.

Quem assim se trata. A. J. M. M. Cadeado.



Pestera 2 de Março de 1881

23
N.º 5.º
Mang

Para o cadaver de 9^{ma} Julia Candida de
Moraes Guimaraes

1 ³/₄ Metros de filo de ramos a 5.500 9x610

Reubi do Sr Antonio José de Moraes
Carmora aquantio acima

Pestera 11 de Março de 1881

p Lucile L. Poilon

João Alvim Richter



B. Foi para a via que cobria um cor-
po.

Quarentadinho e testamento

A. J. M. M. Carmora.

Patent 2 of 1881

Patent 2 of 1881

Patent 2 of 1881

Patent 2 of 1881

Conta.

24
N.º 6.º
Morg

O Tratamento medico feito, a' finada Sra.
D. Julia Condida de Moraes Coimbra, em
sua ultima enfermidade, desde o dia 1.º de
Dezembro, do anno proximo pasado, até
o ultimo de Fevereiro d'este anno, importa
em, sessenta, e dois mil reis. R 62000

De termo 8 de Março de 1881

Antonio José Sarmento e M. Morg

Recbi do M. Morg Sr. Antonio José Machado de
Moraes Carmo, a quantia constante da
Conta, supra. De termo 18 de Março
de 1881.

Antonio José Sarmento e M. Morg

1881

1. The first of the series of
the first of the series of
the first of the series of
the first of the series of
the first of the series of

1881

1881

1881

1881

23
No 7.
Aug

Desterro 21 de Março de 1881.

A fallecida D.^a Julia Soares Coimbra
A' Pharmacia de Luiz Horn Hcia ^{Dent.}

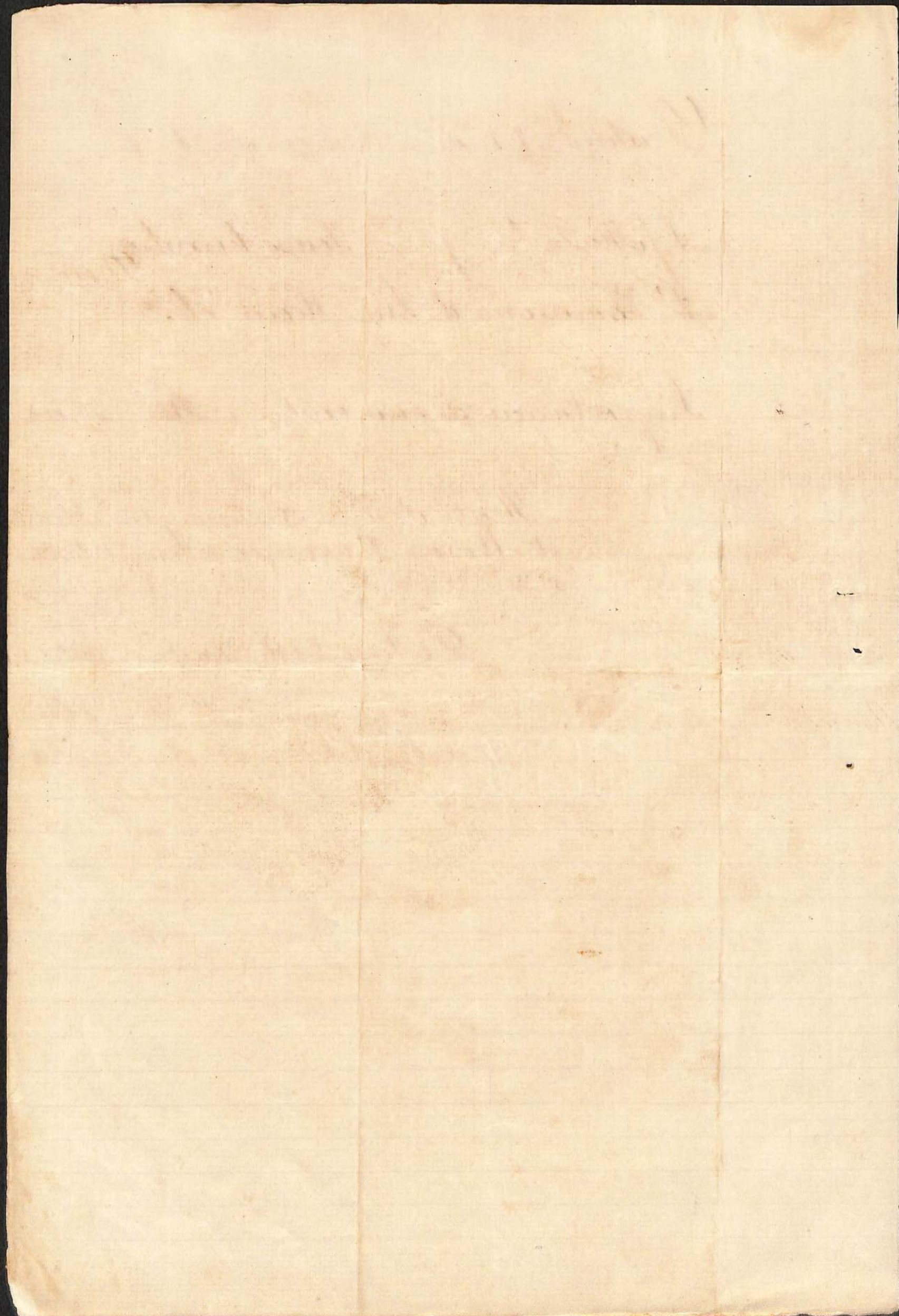
Importancia de sua conta R\$. 5/500.



Recibi do Sr. Antonio Jose' Macchias
de Moraes Harmona a importancia
d'esta conta.

Desterro 21 de Março de 1881.

Pelo Sr. Luiz Horn Hcia
Carlos Gregorio de Souza
[Signature]

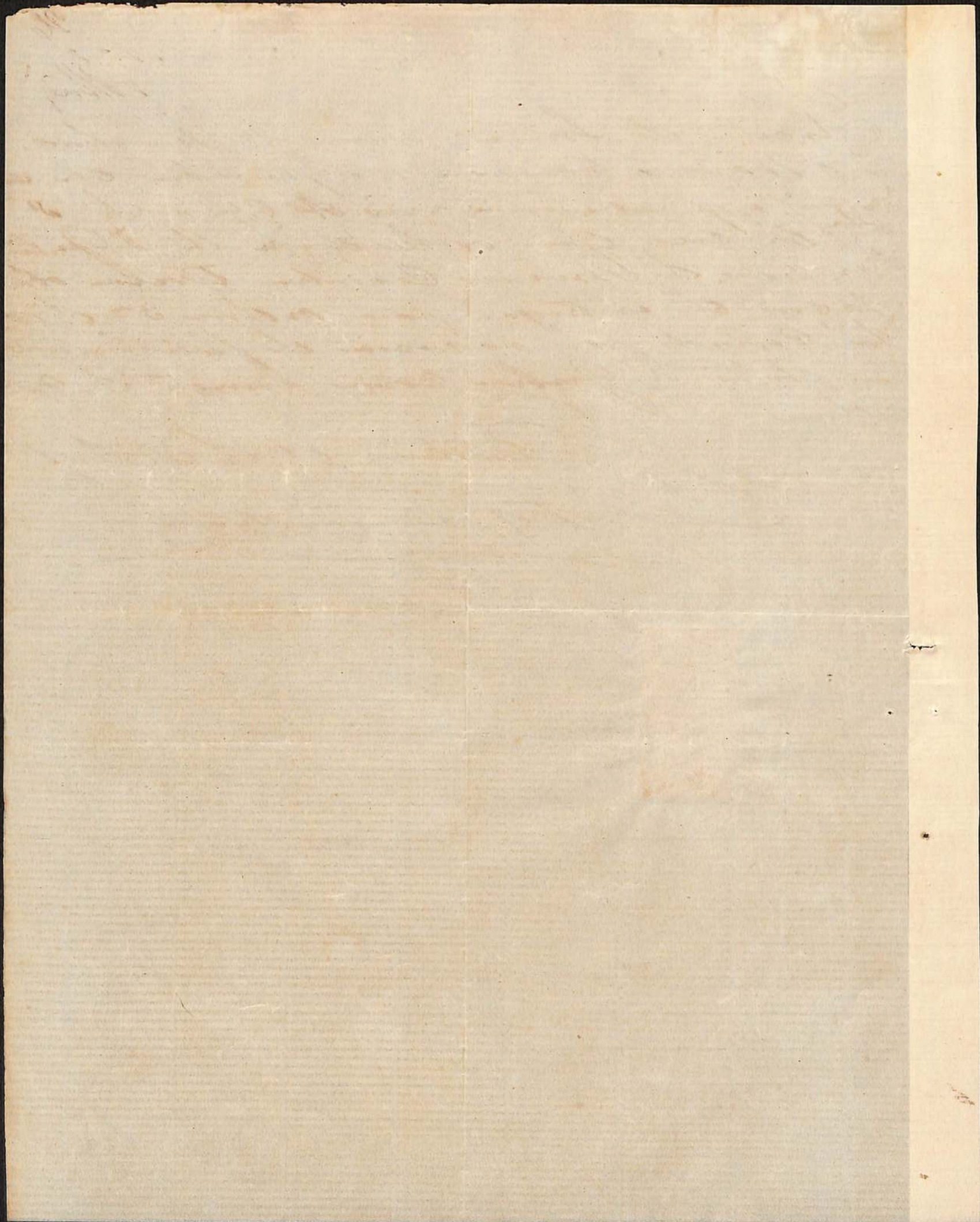


26
No. 2.
Ming

Recibi de Sr. Antonio J. Machado
de Moravia Curmora a Guantán Ch. de
is mis y cuatrocientos reis \$ 6.400 Ch. de
H. Ch. cura, que es herencia Ch. de J. J. J.
Candida Ch. de Moravia Curmora Tiverán obra
Jacón Ch. entregan para obra 3^a de
ta Ciudad, por ocasión de fallecimiento
de Ch. de J. J. J., como irman de
obra.

Quinta 11 de Abril
1881
Ant. J. Machado





Lançamento fl. _____

N.º _____



Serie _____

EXERCICIO DE 1880 — 1881



Taxa de escravos.... 12 \$ 000

Multa de 6 por cento. \$ 720

— mais 4 por cento.....

12 \$ 720

\$ —

\$ —

12 \$ 720

Certifico que o Sr. N.ª Julia de Azevedo
deve a quantia de Um Mil setecentos e sessenta e seis
taxa de um escravo matriculado sob n.º 201
pela casa n.º _____ da rua da União

Desterro, 17 de Março de 18 81

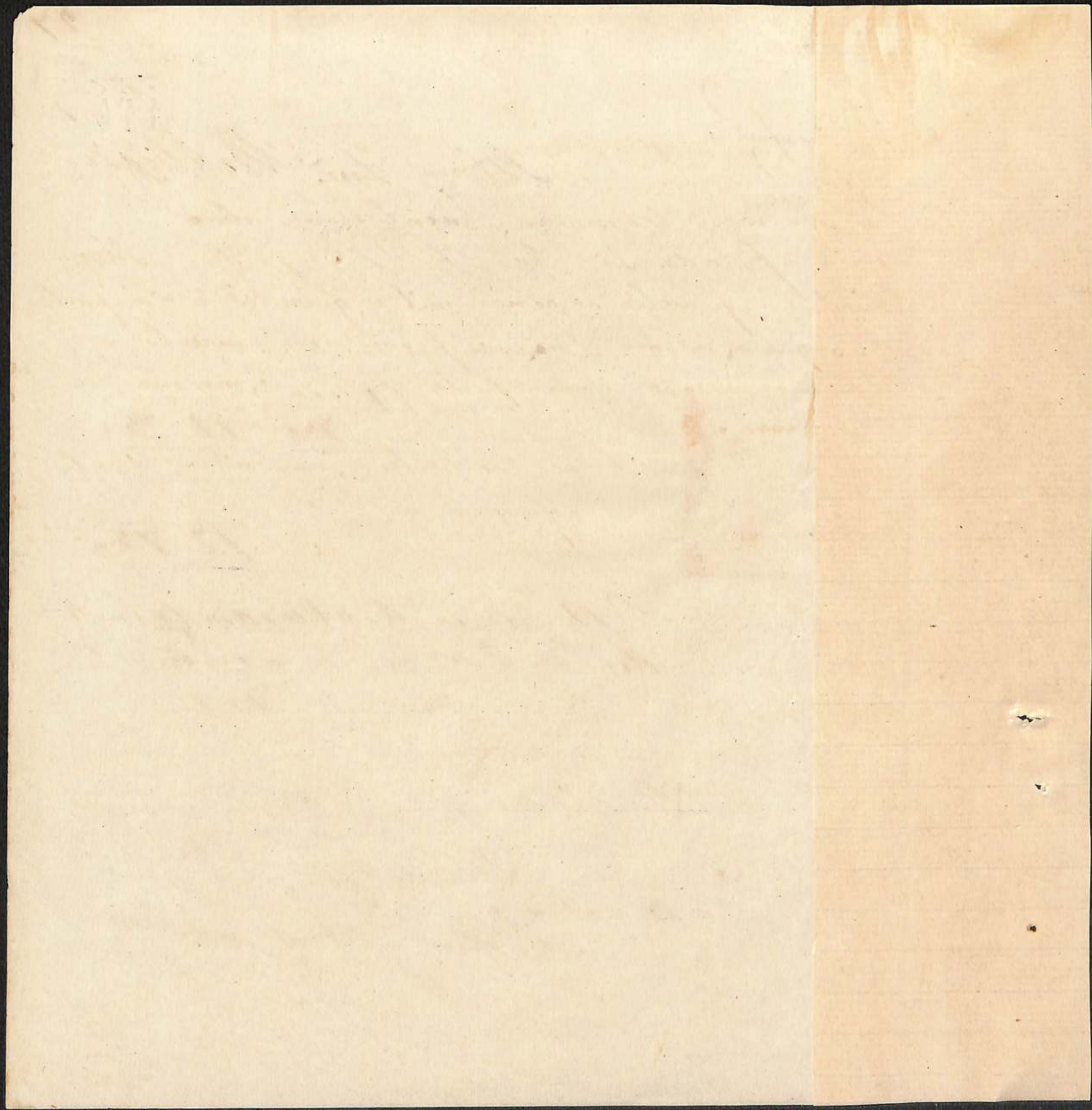
0 _____ Escripturario,

Vicente Lima Jr.

Recebi em 17 de Março de 18 81

o Thes. J. Tibério de Azevedo

27
144
Machados



N.º 10.
Moug

Pecchi do Ill.ºmo Sr.º José Machado
De Moraes Carmona, Inventariante inteira
De sua finada Tia a Ex.ª Sr.ª D. Joida de Moraes
Coimbra, a quantia de cinco mil e quinh (5.500) importância
da que a mesma Sr.ª me ficou deverconcerto de -
Algunhas vidraças e uma porta de sua c.ª, na rua da -
Carisca.

Cidade do Desterro, em mil de 1881

Firmo José Ram



Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and includes phrases such as "I have been thinking of you", "I am very well", and "I hope you are the same".

Yours truly,
John Smith

London, 1st Decr 1822

CONSULADO



PROVINCIAL

N. 9

RS. 675/017

Taxa de Heranças e Legados.

EXERCICIO DE 1880 À 1881

O Senr. Antonio José Machado de Moraes Carmona, inventar^{te} dos bens da finada D. Julia Candida de Moraes Coimbra, pagou a quantia de seiscentos setenta e cinco mil e dezeseite réis, da taxa que a fazenda tocou no respectivo inventario, a saber:

Al' herde ^{ro} Ant. J. M. de M. Carmona	20%	=	190/972
Al' herde ^{ra} D. Julia C. de Moraes Almeida	20%	=	381/945
Al' legatário S. Francisco da Penitencia	20%	=	20/000
Al' legataria D. Julia Candida Varella	20%	=	10/000
" " orphan Maria Julia	20%	=	10/000
" " Elisa Rosa	20%	=	60/000
Al' legat ^{as} creoulas Elisa, Rosa, Anna e Isolina	20%	=	2/100
675/017			

Consulado Provincial da Cidade do Desterro, em 12
de Maio de 1881
No impudm^{to}

O Administrador Thesoureiro,

O conf^{to}

João Candido de Almeida
Candido de Almeida



Partilha assignavel das bens deixados
pela finada D. Julia Candida de Moraes
Coimbra, feita entre seus unicos e universaes
herdeiros, o inventariante e testamentario seu
sobrinho, Antonio Jose Machado de Mo-
raes Coimbra, e sua afilhada D. Julia Can-
dida de Mascado e Almeida, representada
por sua irma Francisca Luitao d' Almeida.

Monte.

Importancia do Monte dos ditos bens	4.761,400
A saber:	
Em moedas	338,900
Em immoveis	4.400,500
Em dinheiro recebido do seu miao soldo da mae de Terceiro ultimo	22,500
Summa	4.761,400

Abatimento.

Importancia das despesas pagas que sao abatidas (Contra junta B e os documentos que a comprovam)	323,450
A saber:	
A dita com a abertura de seu testamento e o mais que a elle se refere	35,400
A dita com seu enterro	105,000
A dita com as respectivas car- tas de convite	7,000
A dita com sua incommenda- cao e uma certidão do seu fallecimento	14,320
A dita com a via que foi cobrada e o respectivo documento n. 10 e declarado por elle que foi esta certidão.	221,720

<i>H^{te}</i>			
<i>transp. de import.^{ce} de monte d'ord.^{res}</i>	.		<i>1476184.00</i>

Dito da ditos das despesas que são a
Carteiros 323/450

Dito sed dita etiam declaratus, 221, 720

do seu corpo 9/5/10

A finta com seu tratamento me-
dico 2/2000

A Gita com seus medicamen-
tos 5,500

Aguida com oira em vellos de
vida a Ordem Terceira de
S. Francisco, como immem
da mesma Ordem. 11 0400

Afitar como que ficou devendo, pelo concerto de algumas pedras e uma porta de sua casa. A 5 de
maio de 1850.

*A dita soma taxa de surr.
cravo e Maracá, relativa ao
actual excessivo de 8 de 1881, 12x720*

Sammoe. 323450

Liquido.

Importancia do que fice li-
quido 4437/950

Disposições testamentarias e legatarias?

Importancia das despesas
testamentarias e legatarias. " 6184.500

Ascher:

Has 15 Minas manteladas de
 xis, 5 por sua alma, 5 por

2. *Vija-se a nota no fim, depois das virgulas.*

Compr. da import. do que fica liquidado . . . 4.437,50
 Dito da dita das disposições testamentarias e legatarias . . . 018,500

La de meu marido, e 5 folas de
 meu pais (Documentos juntos
 N.ºs 11 e 12) . . . 38,000
 Nas emollos mandados distribuir . . . 20,000
 Na legado de Odom Ferreira de
 S. Francisco . . . 100,000
 Na dita de Bernardino de Se-
 rnor Dom Jesus . . . 50,000
 Na dita de sua filha D. Julia
 Cornelida Parella . . . 30,000
 Na dita de sua filha Maria Julia . . . 50,000
 Na dita de sua criada Eliria Pa-
 ra da casa terra N.º 21 na
 Campesina Manajo, já arcahi-
 da por ella, na forma prescripta 300,000
 Na dita de crioulas, a saber
 sua criada Eliria, e Anna
 e Thalina, dos marcos das
 varanda (salos de jantar) da
 casa da sua residência, e de
 toda a sua roupa . . . 10,500

Somma . . . 018,500

Remanescente das ditas
 bens.

Importancia do remanescente
 dos ditos bens . . . 2.819,450

Divisao.

Importancia do que toca a ou-
 tra de um dos dous herdeiros.

Transporte da importância do re-
manescente dos ditos bens .

3:819/450

nas dos herdeiros, Antonia Ja-
si Machado de Moraes
Carmona, e D. Julia Can-
dida de Macedo e Ami-
da, na divisa do referido
remanescente pelos mesmos
herdeiros .

1:909/725

Pagamento ao herdeiro Anto-
nia Jasi Machado de Mo-
raes Carmona, do que lhe
toce no dito remanescente,
na importância de .

1:909/725

Idem ao mesmo herdeiro para
indenização das despesas
pagas e abaticas, na impor-
tância de .

323/450

Idem idem para cumprimen-
to das disposições testamen-
tarias e legatarias, na impor-
tância de .

648/500

Summa .

2:851/575

O que haverá a dita
herdeira para estes
pagamentos:

1. Imagem de Jesus Christo cru-
cificado, com engastão e
infite de prata nas extre-
midades do braço da cruz, por 10000
2. Par de castecaus de prata, la.

Transporte da importancia dos di-
tos pagamentos de mesma
marcha

2:251/675

Dito da dita dos bens já declara-
dos que haverá para elle .

10/000

vrados, poranto 250 oitavas,
por

60/000

1 Salva de dita para copos, pe-
sando 115 oitavas, por . . .

22/200

3 Colheres de sopa, de dita, pe-
sando 55 oitavas, por . . .

11/000

2 Ditos de chá, de dita, compre-
hendendo uma de couro e
outra de amacoiar, poranto
42 oitavas, por

8/400

1 Par de brinços de ouro, poran-
do 12 oitavas, por

5/000

1 Relógio de cirna de Mexa,
de jasper ou alabastro, figu-
rando um portico, com man-
ga de vidro quebrada e ma-
nha de madeira dourada,
por

12/000

1 Par de varas de porcelana, pin-
tadas e douradas, para flo-
res, por

3/000

1 Marguina pequena de oitava-
jada, usada, por

0/000

1 Bacia pequena coberta de cou-
ro, usadissima, por . . .

3/000

Na imitação de 1 serviço de me-
nor, constando apenas de 4
pratos, 4 copos, 3 ditos fumos,

140/000

Com parte da importancia dos
ditos pagamentos ao mesmo
herdeiro 2:851/575

Dito da dita dos bens já dic-
tos que houverão para el-
les 140/000

4 ditos travessos, 1 dito cobri-
to, 1 cubo, 12 pires, 5 chicanas,
1 campolira de vidro, com
barrica, 2 copos de dito pa-
ra agua e 1 prato pequeno
de dito abristantado, tudo
mais ou menos estragado,
por 3/000

1 Bacia e 1 jarra de louça ordi-
naria, pintado de azul, ma-
dos, por 2/000

Em dinheiro do meio soldo re-
tido, a quantia de 11/250

Os moais da varasola (sala de
jantar) e a roupa avessa
declarados, por 10/500

A casa terra n.º 25 no campo
do Carrizo, tambem asi-
ma declarada, por 300/000

A casa anelrada n.º 5 da
rua da Carioca, a quan-
tia de 2:385/825

Summa 2:851/575

Pagamento á herdeira D. Ju-
lia Carolina de Maci-
do e Almeida, da que

the total no mencionada re-
manente, na importan-
cia de

1:909,725

O que haverá a mes-
ma brevia para as
se pagamentos:

1 Par de castiçais de prata, liros, pesando 180 oitavas, por . . .	30,000
1 Salva de dita, com tesouro de espreitor, pesando 72 oitav- as, por	14,400
1 Dito de dita, com dito de di- ta, pesando 70 oitavas, por . . .	14,000
1 Dito de dita para sopa, pe- sando 47 oitavas, por . . .	9,400
3 Colheres de sopa, de dita, pe- sando 55 oitavas, por . . .	11,000
1 Fancelin de ouro, pesando 5 1/2 oitavas, por	22,000
1 Mobília de olio, antiga e re- traguada, contendo 1 sofa, 12 cadeiras, 3 armários e 1 mesa quadrada, por	50,000
2 Armários de alvir, de jacarand- á, antigos e modernos, por . . .	4,000
1 Foucador pequeno de dito, com 2 gavetas, retraguada, por . . .	2,000
1 Cammota folhada de mag- na, com 4 gavetas, de gosto antigo e muito usada, por . . .	0,000
1 Cama de sottomo, de arizibá, ma- dissima, por	12,000
	180,800

Transporte da importância do re-
ferido pagamento à Mrs.
ma Almeida

1.909/725

Dito da dita das bens já do do-
rados que haverá para elles 180/800

1 Lavatório pequeno de alio, com
gaveta em baixo, uradini-
mo, por 2/500

Na meta de 1 serviço de me-
sa, contando apenas de 9
pratos raxos, 3 ditos furados,
4 ditos tranversos, 1 dito coberto,
1 bule, 12 pires, 6 chicanas, 1 can-
padeira de vidro, com tambo-
r 2 copos de dito para agua e
1 prato pequeno de dito abri-
thantado, tudo mais ou me-
nos entregado, por 1/500

A Casa N.º 26 da rua da Con-
cisa, em terreno foriro de
Camarão Municipal, que
confronta pelo lado do Sul
com a casa de D. Anna
Justina Capistrano, e pelo
do Norte com terreno de
D. Justina Maria Ger-
salves, por 600/000

1 Dito terreno N.º 19 no Cam-
po do Ranjo, em terreno
foriro de Ordem Terceira
de S. Francisco, que con-
fronta pelo lado do Sul com a
casa de Estanislau Marceli-

284/300

Transporte do referido paga-
mento á mesma herdeira
ra

1.909,725

Dito da venda dos bens já declara-
dos que houverá para elle 784,300

no de Lourenço, e pelo do tor-
to com a de N.º 21 legada
a criola Elina Rosa,
por

308,000

Na casa anexo a de N.º 5 da
rua das Carissas, a quan-
tia de

814,175

Em dinheiro do meio soldo re-
cebido, a quantia de

11,250

Summa 1.909,725

E por esta forma, estando os referidos herdeiros,
o inventariante e testamentário Antonio José da
Cruz de Moraes Carmo, e D. Julia Caroli-
sta de Macedo e Almeida, representada, como
acima fica declarada, por seu irmão Fran-
cisco Lúcio de Almeida, por bem fizessem
cada a presente partilha, e assignar para
que tenha valor e possa surtir todos os seus ef-
eitos.

Cidade do Porto, em 28 de Abril de 1885.

Antonio José Machado de Moraes Carmo

Francisco Lúcio de Almeida

como procurador de seu irmão,

D. Julia Carolista de Macedo e Almeida.

Nota.

Nas disposições testamentarias e legatarias
nao se acha comprehendida a relativa a D. Ma-
ria Felippa, por ter sido noada e seu legado, em
consequencia de haver ella fallecido antes da
doutora, como se ve do Documento juncto. E
verter elle por esta motivo para os mesmos he-
reiros, na forma prescrita.

9 de Maio de 1881.

Campo

Pago o selo o invento
Campo.

Deposimento à Fazenda Provincial da ta-
na das heranças e legados constantes de estes autos.

O herdeiro sobrinho Antonio José Macha-
do de Moraes Carmoena, pela sua he-
rança na importância de \$ 90.972.500,
a 10 por cento 190.972
O herdeiro afilhado, D. Julia Candida
de Almeida e Almeida, pela sua di-
ta na mesma importância de \$ 90.972.500
r.s., a 20 por cento 381.945
A Ordem Terceira de S. Francisco, pela
sua legada na importância de \$ 50.000
r.s., a 20 por cento 20.000
A legataria afilhada, D. Julia Candida
Varella, pela sua dita na importan-
cia de \$ 50.000, a 20 por cento 10.000
A legataria ar jo Maria Julia, pela sua
dito na mesma importância de \$ 50.000,
a 20 por cento 10.000
A legataria criada, Elina Rosa, pela sua
dito da casa N.º 21 no Campo do Mu-
njo, avaliada em \$ 50.000 r.s., a 20 por cento 20.000
A mesma legataria Elina Rosa, e as outras
duas Anna e Thelina, criadas, pela sua
dito dos bens da varasela (salvo de
juntos) da casa da residência da fma-
da, e da casa a sua roupa, avaliadas em
\$ 5.000 r.s., a 20 por cento 2.500

Totalling 575.417
O Contador Luis A. Mayo Sigureda.

Auto do José Machado de Moraes Carmoena
Francisco Dutra de Almeida, como procurador
de seu irmão D. Julia Candida de Almeida e Almeida.



Carry

Nº 13.
Mang

Senr Escrevao Ecclesiastico

Dei Francisco Dutra de Almeida que
pusera por certido o que consta do
termo de Obito de D. Maria Felipa de Almeida
Coelho a qual foi encomendada no Matern de
esta Cidade e sepultada no Cemiterio publico
nestes termos

Para qd seja servida por
acertado requerido

João Luis de Frazamento Escreva do au
ditorio Ecclesiastico e Repellido nesta
Cidade do Distrito da Provincia de
Santa Catharina por seu Excellencia
Nro. Excmo. e Illmo. Sr. Bispo de Olinda
e Rio de Janeiro dos assentos dos obitos
da Matern desta Cidade nestes apthos
durante verso e verso assent de
thor seguinte: Maria - Honorata
das do mes de Fevereiro de mil oit
cento e setenta e seis nesta matern de
Nossa Senhora do Distrito foi encom
endada e Cadaver de D. Maria
Felipa de Almeida Coelho mura setenta
e seis annos de idade natural da
cidade Oriental do que para cons
tar for o presente termo que assigno
O Coadjuutor Padre Edmundo Ribeiro
Abn. Nada mais se continha e de
vora emodit assento que se acha
em o referido Livro a que se reporto

reputo comefe do que posso a presento
Lenda de do Durtino aos vinte seis
deus de munda e thil de milite
cento oitenta e hum annos
Eufraes Luis de Lorraino
Eufraes que deuenij ealling purg

João Luis de Lorraino



20 de Abril de 1884

João Luis de Lorraino

30
H. 11.
Mang

R\$ 30.000

Recebi do Senr. Antonio José
de Moraes Carmo, Testa-
menteiro e invetante dos
bens de D. Julia Candida de Mo-
raes Carmo, a quantia de trinta
mil reis em nota de quinze
Milhas que celebrei á pedidos do
mencionado. Testamenteiro, e que
foram legadas pela testadora, a
saber; - cinco pela mesma testa-
dora, - cinco por seus paes - e cinco
por seu marido. E para clareza
passo e assigno o presente.
De termo 4 de abril de 1881

Corrego Joaz. Eloy de Medeiros



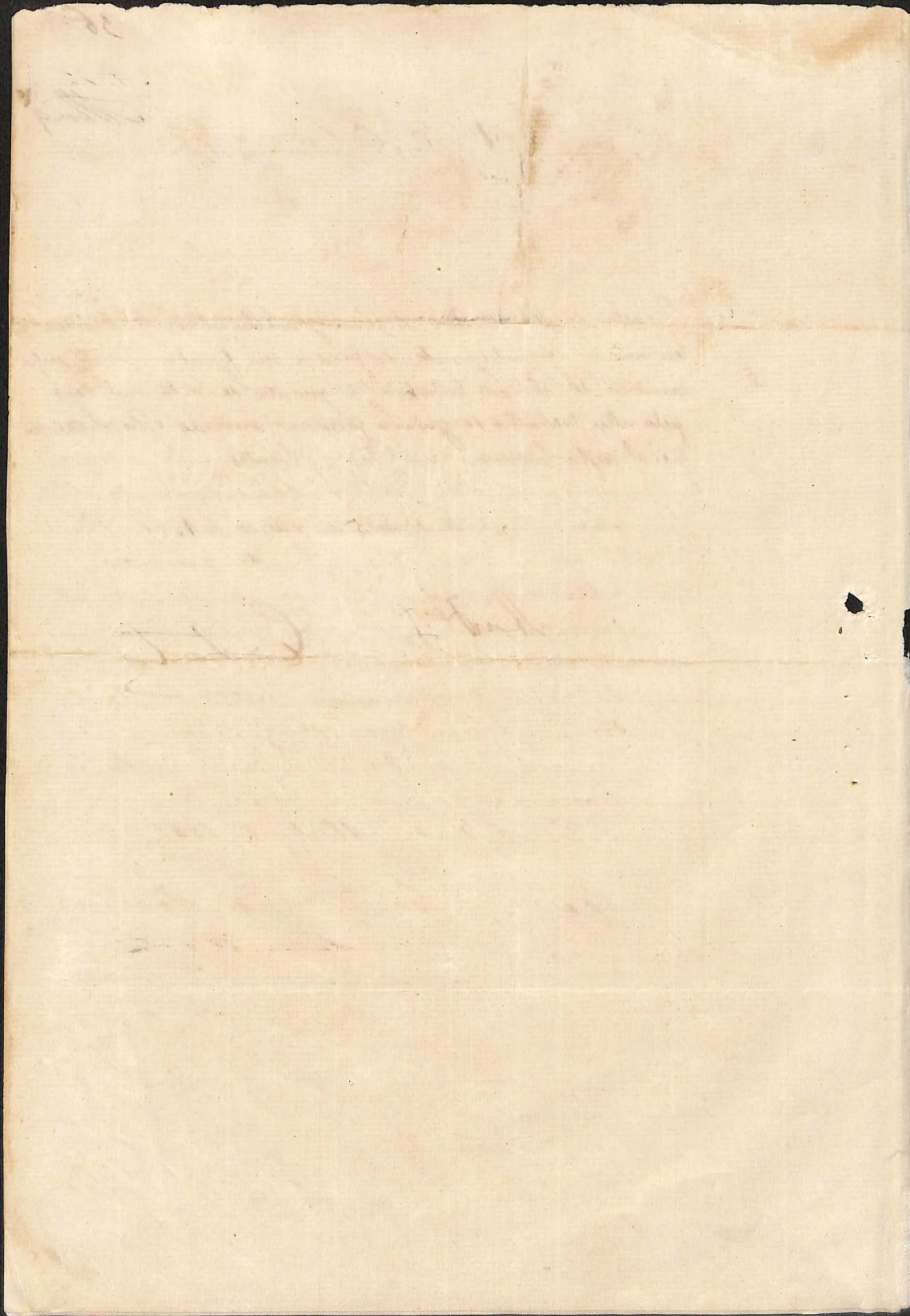
N.º 12.
Mong

Recebi do Ill.^{mo} Senr Antonio José Albachado de Moraes
Larmora Inventariante dos bens de sua finada Trã D. Julia
bandida de Moraes boimbra a quantia de oito mil reis
pelo meu trabalho de ajudar a quinze missas que disséram
por alma da mesma sua Trã e parentes.

Berterto, 5 de abril de 1881.



Ant. Ferr. Custintz



Vista.

As nove dias de mis de Maio
de mil oit. Cent e oitenta
nosta Cidnde de Desterro, em
meu Cartorio jaw ceto Au-
tor Com Vista de Procurador
Fiscal da Fazenda Provincial
Sergio Nolasco de Oliveira Bues; de
que farei ceto termo. Su Lvonnde
Yonnde Camyos Minno que
perrij' AT

Concordo com a avaliação e descrição dos
bens constantes de f. 16a 17 disto autos, e requie-
ro que se proceda ao calculo da taxa devida
à Fazenda Provincial, afim de que satisfa-
rendo-a os interessados, possa a presente par-
tilha ser homologada pela autoridade com-
petente, como determina o artigo 24 do Regu-
lamento de 9 de Março do anno passado.

Desterro 10 de Maio de 1881.

O Proc.^{or} Fiscal

Sergio Nolasco d'Oliveira Bues.

Data

Elogo no mesmo dia mis anno e
lugar supra declarado, em meu
Cartorio, por parte do Procurador
Fiscal da Fazenda Provincial Sergio
Nolasco de Oliveira Bues, me finda entre-
quei ceto autos Com seu parecer

retro e do que faço este termo. Eu Leo-
nardo Jorge de Campos Inimico que o
currij.

Quitada

Aos treze dias do mês de Maio
de mil oit. Centos e oitenta e
um, em meu Cartorio fa-
ço este termo. Eu Leonardo Jo-
rge de Campos currij. que o
currij.

Conclusão.

Por treze dias do mês de Maio de
mil oitocentas e setenta e um, nes-
ta cidade de do Distrito em meu
Cartório, faço estes Autos Conclusos
do Juiz Municipal primeiro sup-
plente em exercício o cidadão Af-
fonso de Albuquerque e Mello; De
que faço este termo. Eu Luiz
Jorge de Campos Juiz de Direito
Joiz

Sellado e preparado, suba a conclusão
do Juiz de Direito substituto da
Comarca. Distrito 13 de
Maio de 1881 ~ Mang

Data

Logo no mesmo dia mês e anno
lugar supra declarado, em meu
Cartório, por parte do Juiz Mu-
nicipal primeiro supplente em
exercício Major Affonso de Albu-
querque e Mello, me foram entregue
estes Autos com seu despacho su-
pradiado que faço este termo. Eu
Luiz Jorge de Campos Juiz de
Direito

Certifico que in-

Timbre por carta que remeti ao Inven-
tariante Antonio José Machado
e a Moraes Corrêas, a tercia
Dona Julia Caridade e a Macêdo
e a Silva e a Brummond Bis-
cal e a Carteira de supranome
completo. Desterro, 13 de Maio
de 1881.

J. O. Escrivão
Leonardo Jorge Campos

Paga sellos a 800 folhas inclusive a 25 emble.
Campos.

Desterro 13 de Maio de 1881

Escrivão Leonardo Jorge Campos

Conclusão. J. O. Escrivão
Campos

Aos treze dias do mês de Maio de mil
oitos Centos e oitenta e um, nesta
Cidade de Desterro, em meu Carto-
rio, faço este Acto Conclusão de
Doutor' G. de Direito do Commercio
José Aguioli de Brito; do que para
constar faço este termo. Leonado
Jorge Campos escrivão. que remeti
Ch. 3 Com 300